



**LEI Nº 856**  
**de 28 de junho de 2012**

**“Dispõe sobre a doação de lote com encargos e dá outras providências”.**

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a doar um lote da **Quadra 198**, do loteamento denominado “Cidade Selvíria”, totalizando uma área de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), para a empresa EDUARDO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 15.378.929/0001-26, que tem como atividade principal fabricação de artefatos de tapeçaria, que é regida pelo Senhor Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, RG 18.357.943 SSP/SP, CPF 338.674.881-34, residente e domiciliado na Alameda Projetada C, 1601, Bairro Vila Vitória, na cidade de Selvíria-MS.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação será destinado à construção de um barracão, ou seja, uma área coberta fechada de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com a finalidade de instalar uma Tapeçaria.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.  
Em, 28 de junho de 2012.

  
**Prof. José Dodô da Rocha**  
**Prefeito Municipal**